

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS EM CÂRATER TEMPORÁRIO, QUE NÃO OBTIVERAM CLASSIFICADOS E/ OU NÃO FORMARAM CADASTRO DE RESERVA SUFICIENTE NO CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2007 E NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2008 COM BASE NA LEI Nº 6.690/2005 QUE ALTEROU O ART. 4º, DA LEI 4.302/1994 E NO DECRETO 5727/2008, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá se inscrever pelo site www.pmf.sc.gov.br/saude, no período de 21 a 31 de julho do corrente ano.

2. DOS CARGOS E DA CARGA HORARIA

Os cargos e os requisitos mínimos exigidos e a carga horária semanal estão indicados no quadro que se apresenta a seguir.

CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1023	Médico	Curso de Graduação em Medicina, registro no respectivo órgão de classe.	40 horas
1023	Médico Psiquiatra	Curso de Graduação em Medicina, registro no respectivo órgão de classe, Residência e/ou Título de Especialista em Psiquiatria.	40 horas
1023	Médico Geriatra	Curso de Graduação em Medicina, registro no respectivo órgão de classe, Residência e/ou Título de Especialista em Geriatria.	40 horas

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração será composta dos seguintes eventos:

1. **Vencimento:** R\$ 1.585,04 (Hum mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos);
2. **Gratificação de Produtividade do Programa de Saúde da Família:** R\$ 4.751,01 (Quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e um centavo), para os médicos com residência ou especialização reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina ou Associação Médica Brasileira (PORTARIA/SS/GAB/Nº. 257/2007);
3. **Gratificação de Produtividade do Programa de Saúde da Família:** R\$ 3.258,30 (Três mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) para os médicos que não possuem residência ou especialização (PORTARIA/SS/GAB Nº. 084/2005);
4. **Insulabridade:** R\$ 132,77 (Cento trinta e dois reais e setenta e sete centavos);
5. **Auxílio Alimentação:** R\$ 11 00 (onze reais) por dia útil trabalhado.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 – O PROCESSO DE SELEÇÃO TERÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

1. Prova de Títulos;
2. Entrevista.

4.2 - DA PROVA DE TÍTULOS

4.2.1 – A prova de títulos consiste na análise da experiência profissional e dos cursos de formação do candidato.

4.2.2 – Somente poderão ser considerados, na prova de títulos, a experiência profissional e os cursos de formação não exigidos como requisitos mínimos para a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.2.3 – Para fins de Experiência Profissional deverá ser observado:

1. O tempo de serviço prestado em cargos, funções, estágios curriculares e não-curriculares, como empregados ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

2. Será computado o tempo prestado até **31/07/2008**, na forma de pontos, observado a seguinte tabela:

<i>TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)</i>	<i>PONTUAÇÃO</i>
0 a 12 meses	3,0
de 12 meses e 1 dia a 24 meses	4,0
Acima de 24 meses	5,0

3. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

4. Como comprovante de experiência profissional será considerado:

a) Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

b) Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

4.2.4 Para fins de cursos de formação deverá ser observado:

1. Considera-se como curso de formação a Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) nas áreas afins às atribuições do cargo.

2. Os cursos de formação serão computados, na forma de pontos, observado a seguinte tabela:

<i>CURSOS</i>	<i>PONTUAÇÃO</i>
Pós-Graduação (especialização)	4,0
Pós-Graduação (mestrado)	4,5
Pós-Graduação (doutorado)	5,0

4.2.5. A pontuação obtida por cada candidato na experiência profissional e nos cursos de formação será totalizada e transformada em Nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.2.6. O disposto no item anterior será aplicado para cada um dos cargos do presente Processo Seletivo Simplificado.

4.3. DA ENTREVISTA

4.3.1 Consiste na aplicação de entrevista estruturada, visando identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do candidato.

4.3.2. Para fins de comprovação da prova de títulos, os candidatos selecionados para entrevista deverão comparecer ao local da mesma, munidos de:

1. Currículo profissional e original dos títulos constantes no currículo;
2. Diploma de graduação na área pretendida e registro em órgão de classe;
3. Comprovante(s) da experiência profissional;
4. Comprovante de inscrição.

4.3.3. A aplicação e avaliação da entrevista serão realizadas por banca de três profissionais da área ou com experiência na área (Decreto 5727/2008), conforme cronograma a ser divulgado e comunicado aos candidatos, no dia **06/08/2008**, no site da Secretaria Municipal de Saúde – www.pmf.sc.gov.br/saude.

4.3.4. O desempenho do candidato será avaliado na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota expressa com uma casa decimal.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Depois de concluídas as etapas de seleção constantes no item 4, deste Edital, será apurada a Nota Final, mediante média aritmética simples, da seguinte forma:

NOTA FINAL=(Nota P. Títulos + N. Entrevista)/2

5.2. Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

1. maior Nota na Prova de Títulos;
2. maior Nota na Entrevista;
3. o candidato de maior idade.

5.3. A Classificação Final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de Notas por cargo, no dia **15/08/2008**, no site da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis - www.pmf.sc.gov.br/saude.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este Processo Seletivo será válido por 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, por decisão do Secretário Municipal de Saúde.

6.2 O candidato que, na data em que for convocado para assumir o cargo, manifestar desinteresse ou não poder assumir, terá a opção de solicitar a inclusão de seu nome no final da lista classificatória deste Processo Seletivo Simplificado.

João José Cândido da Silva
Secretário Municipal de Saúde